



Prefeitura Municipal de Passa Quatro – Estado de Minas Gerais
Estância Hidromineral



Lei nº 1.928, de 21 de março de 2013.

Altera Lei Municipal nº 1691, de 18 de março de 2005, que estabelece regime especial para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e arts. 106 e 107 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1691, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – dois anos, no caso do inciso IV do caput do Art. 2º.

Art. 2º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1691, de 18 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único: Quanto às funções relativas a programas mantidos com os governos Federal e Estadual, previstos no inciso VII, do art. 2º desta Lei, o prazo da contratação poderá estar vinculado à duração do programa.

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 1691, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladoras, ressalvados os casos em que seja constitucionalmente permitida a acumulação de cargos, empregos e funções, bem como no caso de funções relativas a programas mantidos com os Governos Federal e Estadual, previsto no inciso VII do art. 2º desta Lei.

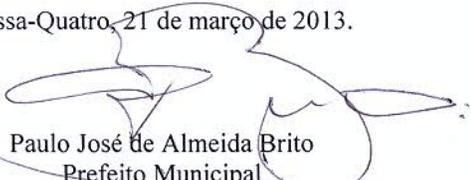
Art. 4º O art. 12 da Lei Municipal nº 1691, de 18 de março de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

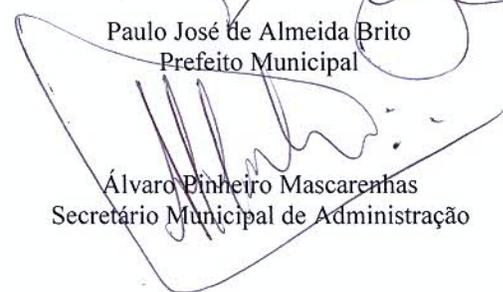
IV – pela suspensão ou extinção dos programas a que se refere o inciso VII, do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa-Quatro, 21 de março de 2013.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Álvaro Pinheiro Mascarenhas
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	78 / 2013
Data	21 / 03 / 2013
Rubrica	Leticia Ap. Mota